



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 914

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 914

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1186, DE 14 DE JULHO DE 2021.

“Estabelece normas aos parcelamentos de glebas de terra para constituição de condomínios e loteamentos fechados, dispõe sobre o seguro garantia nos parcelamentos do solo e dá outras providências”.

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º. No parcelamento de gleba de terra, a execução de arruamento junto às divisas da gleba a ser parcelada será facultativa, exclusivamente em loteamentos fechados e condomínios fechados de casas ou terrenos.

Artigo 2º. Fica permitida a utilização de balão de retorno, “cur-de-sac”, no término das ruas com diâmetro igual ou superior a 18 metros, exclusivamente em loteamentos fechados e condomínios fechados de casas ou terrenos.

Artigo 3º. Na gleba de terra a ser parcelada, as quadras terão comprimento de até 200 metros.

Artigo 4º. O § 3º do artigo 9º da Lei Municipal nº 36, de 26 de abril de 2007, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 934, de 30 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

§ 3º *A critério do Executivo Municipal, o loteador poderá oferecer como instrumento de garantia a fiança bancária ou o seguro garantia.”*

Artigo 5º. A critério do Executivo Municipal, o interessado poderá oferecer a fiança bancária ou o seguro garantia como instrumento de garantia das obras de infraestrutura em qualquer tipo de parcelamento de solo.

Artigo 6º. O loteamento devidamente aprovado no GRAPROHAB e registrado no Cartório de Registro de Imóveis poderá ser objeto de requerimento junto à Prefeitura Municipal para o seu

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 914

Página 3 de 16

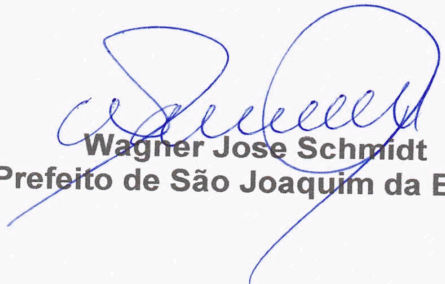


fechamento, respeitando-se as normas desta Lei Municipal e da Lei Municipal nº 109, de 08 de agosto de 2013, e demais dispositivos da legislação municipal, estadual e federal aplicáveis ao caso.

Parágrafo Único. Para enquadramento no “caput” deste artigo, o empreendedor, quando da solicitação da aprovação do loteamento residencial, deverá demonstrar o interesse em fazer o loteamento fechado ou condomínio de lotes após a aprovação do loteamento pelo GRAPROHAB.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, 14 DE JULHO DE 2021.


Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRACA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 914

Página 4 de 16



LEI Nº 1187, DE 14 DE JULHO DE 2021

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					335.000,00
02 07 05	MEIO AMBIENTE				
422	18.541.0022.2074.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente			335.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 00100	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÕES:

02 02 01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				
54	04.122.0003.2013.0000	Despesas com Publicidade e Propaganda			-85.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 00100	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 06 01	CULTURA				
342	13.392.0011.2064.0000	Festividades e Comemorações			-25.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R. Grupo: 00100	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
343	13.392.0011.2064.0000	Festividades e Comemorações			-75.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo: 00100	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 914

Página 5 de 16

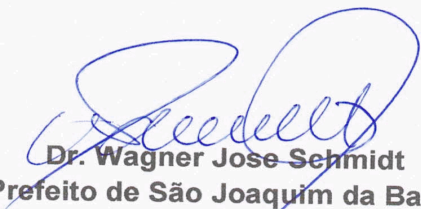


02	07	05	MEIO AMBIENTE		
420	18.541.0022.2074.0000		Manutenção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente	-40.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	07	05	MEIO AMBIENTE		
421	18.541.0022.2074.0000		Manutenção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente	- 60.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	08	01	ESPORTE E LAZER		
431	27.812.0012.2075.0000		Manutenção das Ações de Esporte e Lazer	-50.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
			Anulação (-)		- 335.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 de julho de 2021.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 914

Página 6 de 16



LEI Nº 1188, 14 DE JULHO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências”

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial e suplementar na importância de R\$1.353.165,86 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.353.165,86
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
209	10.301.0023.1004.0000 Constr., Ampliação. e Reforma. de Unidades de Atendimento d	10.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01 TESOUREO	
	310 000 SAÚDE-GERAL	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
521	10.301.0023.2040.0000 Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	54.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00281
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	312 026 RESOLUÇÃO SS-82, 25/05/21 VACIN.COVID-19	
522	10.301.0023.2040.0000 Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	76.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00800
	08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	301 030 RESOLUÇÃO SS nº95 de 23/06/21 Saúde Com	
523	10.301.0023.2040.0000 Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual	76.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00800
	08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	301 030 RESOLUÇÃO SS nº95 de 23/06/21 Saúde Com	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
524	10.301.0023.2039.0000 Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal	500.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 09500
	95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – exercício anterior	
	301 002 PISO ATEN. BÁSICA PAB FIXO	
525	10.302.0024.2042.0000 Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso	377.165,86
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 09500
	95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	302 000 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

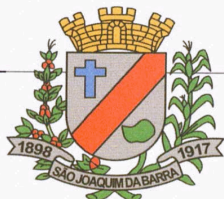
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 914

Página 7 de 16



02	07	02	SERVIÇOS URBANOS		
368	15.452.0016.1010.0000		Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério e Velório Muni	20.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 00100
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
520	15.451.0016.1007.0000		Obras e Infraestrutura Urbana	240.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 00581
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100 202		MDR - RECAPE CONVº900227/2020		

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA	446.000,00
Fontes de Recurso	
02 81	54.000,00
05 81	240.000,00
08 00	152.000,00

Superávit Financeiro: REABERTURA	877.165,86
Fontes de Recurso	
95 00	877.165,86

Anulação:

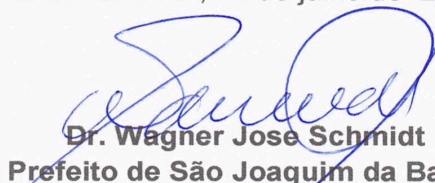
02	05	04	FUNDO DO IDOSO		
329	08.244.0027.2061.0000		Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	-30.000,00	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 00100
	01		TESOURO		
	500 000		ASSISTÊNCIA Social		

Anulação (-)	- 30.000,00
--------------	-------------

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 de julho de 2021.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 914

Página 8 de 16



LEI Nº 1189, DE 14 DE JULHO DE 2021 *“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”*

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de julho de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			400.000,00
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
526	10.302.0024.2041.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%	70.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
527	10.302.0024.2041.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%	330.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	F.R.:	00100	
	01	TESOURO	
	312 003	ENFRENT. CORONAVIRUS - R. PROPRIO - SAUDE	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	04	ENSINO SUPERIOR
166	12.364.0010.2029.0000	Apoio aos Universitários	-400.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) -400.000,00

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 914

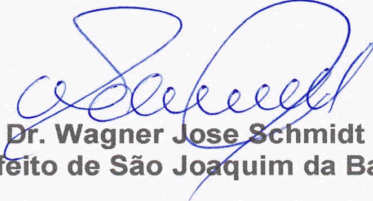
Página 9 de 16



Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 de julho de 2021.



Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 914

Página 10 de 16

Decretos



DECRETO Nº 1501, DE 14 DE JULHO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **Lei nº 1187/2021**;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				335.000,00
02	07	05	MEIO AMBIENTE	
422	18.541.0022.2074.0000		Manutenção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente	335.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÕES:

02	02	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
54	04.122.0003.2013.0000		Despesas com Publicidade e Propaganda	-85.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
02	06	01	CULTURA	
342	13.392.0011.2064.0000		Festividades e Comemorações	-25.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
343	13.392.0011.2064.0000		Festividades e Comemorações	-75.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 914

Página 11 de 16

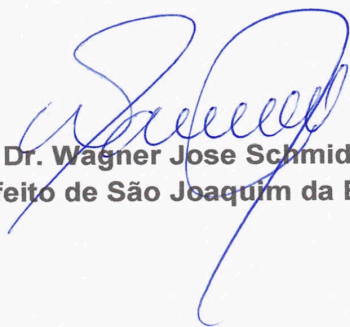


02	07	05	MEIO AMBIENTE			
420	18.541.0022.2074.0000		Manutenção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente			-40.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 00100	
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
02	07	05	MEIO AMBIENTE			
421	18.541.0022.2074.0000		Manutenção dos Serviços Municipais - Meio Ambiente			- 60.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 00100	
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
02	08	01	ESPORTE E LAZER			
431	27.812.0012.2075.0000		Manutenção das Ações de Esporte e Lazer			-50.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 00100	
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
			Anulação (-)			- 335.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 de julho de 2021.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 914

Página 12 de 16



DECRETO Nº 1502, 14 DE JULHO DE 2021.
“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências”

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **Lei nº 1188/2021**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial e suplementar na importância de R\$1.353.165,86 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.353.165,86
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
209	10.301.0023.1004.0000 4.4.90.51.00 01 310 000	Constr., Ampliação, e Reforma. de Unidades de Atendimento d OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAÚDE-GERAL 10.000,00 F.R.: 00100
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
521	10.301.0023.2040.0000 3.3.90.30.00 02 312 026	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS RESOLUÇÃO SS-82, 25/05/21 VACIN.COVID-19 54.000,00 F.R.: 00281
522	10.301.0023.2040.0000 3.3.90.30.00 08 301 030	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual MATERIAL DE CONSUMO EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS RESOLUÇÃO SS nº95 de 23/06/21 Saúde Com 76.000,00 F.R.: 00800
523	10.301.0023.2040.0000 3.3.90.39.00 08 301 030	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Estadual OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS RESOLUÇÃO SS nº95 de 23/06/21 Saúde Com 76.000,00 F.R.: 00800
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
524	10.301.0023.2039.0000 3.1.90.11.00 95 301 002	Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS – exercício anterior PISO ATEN. BÁSICA PAB FIXO 500.000,00 F.R.: 09500
525	10.302.0024.2042.0000 3.1.90.11.00 95 302 000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 377.165,86 F.R.: 09500

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 914

Página 13 de 16



02 07 02 SERVIÇOS URBANOS

368	15.452.0016.1010.0000	Construção, Ampliação e Reforma do Cemitério e Velório Muni	20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

520	15.451.0016.1007.0000	Obras e Infraestrutura Urbana	240.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00581
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 202	MDR - RECAPE CONVº900227/2020	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA	446.000,00
	Fontes de Recurso
	02 81 54.000,00
	05 81 240.000,00
	08 00 152.000,00

Superávit Financeiro: REABERTURA	877.165,86
	Fontes de Recurso
	95 00 877.165,86

Anulação:

02 05 04 FUNDO DO IDOSO

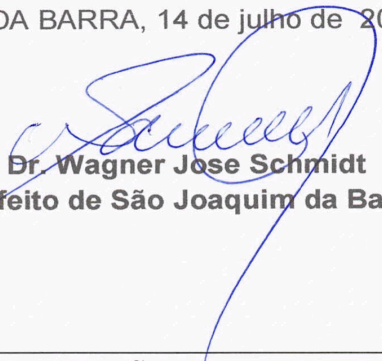
329	08.244.0027.2061.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	-30.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA Social	

Anulação (-) - 30.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 de julho de 2021.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 914

Página 14 de 16



DECRETO Nº 1503, DE 14 DE JULHO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei nº 1189/2021;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		400.000,00
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
526	10.302.0024.2041.0000 Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%	70.000,00
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 00100
	01 TESOIRO	
	310 000 SAÚDE-GERAL	
527	10.302.0024.2041.0000 Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%	330.000,00
	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	F.R.: 00100	
	01 TESOIRO	
	312 003 ENFRENT. CORONAVIRUS - R. PROPRIO - SAUDE	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 04	ENSINO SUPERIOR	
166	12.364.0010.2029.0000 Apoio aos Universitários	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: -400.000,00
	01 TESOIRO	00100
	110 000 GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 914

Página 15 de 16



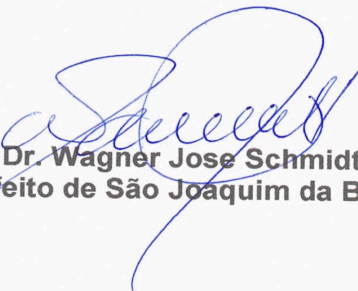
Anulação (-)

-400.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 de julho de 2021.



Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de julho de 2021

Ano V | Edição nº 914

Página 16 de 16

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA **AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2021

PROC. ADM. n.º 1127/2021

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CURATIVOS E DESINFETANTES HOSPITALARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Tendo em vista alterações ocorridas no edital e respeitando o prazo legal, fica mantido a Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 28/JULHO/2021 – ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 13 de julho de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito